Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18243220/0001-01
Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas(MG)
Fone: (0xx35)3698-1300
E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.com.br

LEI Nº 5.045 de 13 de setembro de 2021.

Altera a Lei Municipal n. 4.997, de 22 de abril de 2021, rerratifica os demais dispositivos das alterações promovidas pela Lei 5.034, de 6 de agosto de 2021 e dá outras providências.

O povo do Município de Alfenas, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam alterados o artigo 2º *caput* da Lei Municipal de n. 4.997, de 22 de abril de 2021, bem como seu §1º e alínea "c", que passa a viger com a seguinte redação:

"*Art. 2° O programa municipal disposto no art. 1°, de caráter plurianual enquanto perdurar os efeitos da pandemia, será acessível à comunidade, objetivando incentivos aos empreendimentos de pessoas jurídicas Microempreendedores Individuais-MEI, às Microempresas-ME e aos profissionais autônomos cadastrados na Prefeitura Municipal.*

§ 1° Os critérios objetivos para fins de identificar e habilitar os beneficiários abrangidos pelos incentivos consignados nesta Lei são os seguintes:

c) a beneficiária deve também comprovar sede da residência no Município de Alfenas -MG, devidamente comprovadas por documentação de praxe." (N.R.).

Art. 2º Permanecem ratificados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 4.997, de 22 de abril de 2021.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alfenas, 13 de setembro de 2021.

LUIZ ANTÔNIO DA SILVA
Prefeito municipal

Certifico e dou fé, que o referido documento foi publicado em 13/09/21, no átrio da Prefeitura Municipal, nos termos do art. 89 da Lei Orgânica do Município de Alfenas – MG.

Digitalizado com CamScanner